



Roteiro de Solicitação

Número Roteiro	CODEMA.LI.3-14
Nome Roteiro	Licença de Instalação para Construção e Reforma de Prédios e Espaços Públicos Fora de APP
Objetivo	Requerer a Licença de Instalação para Construção e Reforma de Prédios e Espaços Públicos Fora de APP

1. Documentos Administrativos (original ou fotocópia autenticada)

1.1. Obrigatórios

- 1.1.1. Requerimento Padrão modelo CODEMA com todos os campos preenchidos, com assinatura e firma reconhecida;
- 1.1.2. Guia de recolhimento da taxa de serviços CODEMA, devidamente quitada;
- 1.1.3. Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado (página inteira);
- 1.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do responsável técnico pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais projetos;
- 1.1.5. Declaração de cadastro técnico junto ao CODEMA do profissional responsável pela elaboração do PCA;

1.2. Condicionados

- 1.2.1. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar procuração do requerente para o representante;
- 1.2.1. Caso o requerente não seja o mesmo da licença anterior e seja pessoa jurídica, apresentar cópia do CNPJ e Inscrição Estadual, cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF), contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA) ou cópia da ata da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);
- 1.2.2. Caso o requerente não seja o mesmo da licença anterior e seja pessoa física, apresentar cópia do RG e CPF.

2. Documentos Técnicos

2.1. Obrigatórios

- 2.1.1. Apresentar as condicionantes da Licença Prévia;
- 2.1.2. Projeto Executivo de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, com planta baixa, memorial descritivo e de cálculo dos projetos: Abastecimento de água, tratamento de esgoto, drenagem de águas pluviais, pavimentação, paisagístico, entre outros, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução;
- 2.1.3. Mapa planialtimétrico da área do empreendimento, em escala 1:2000 ou maior, com curvas de nível de 0,5m em 0,5m, com a locação das unidades habitacionais, ruas, avenidas, áreas verdes, praças, vegetação ciliar, projeto paisagístico, etc.;



- 2.1.4. Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão/escoamento superficial, contaminação do lençol freático, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico, entre outros, que deverá ser apresentado acompanhado do cronograma físico de execução;
- 2.2. Condicionados
- 2.2.1. Caso haja necessidade de área de empréstimo e de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com o respectivo cronograma físico da implantação;
- 2.2.2. Quando houver lançamento de efluente doméstico após tratamento e de águas pluviais em manancial, deverá apresentar as características físico-químicas e bacteriológicas do manancial, sua vazão (mínima, média e máxima) e seu uso à jusante do empreendimento, em atendimento aos parâmetros definidos da Resolução CONAMA nº. 357 de 2005 e Resolução N° 430, de 2011;
- 2.2.3. Caso o empreendimento utilize água de captação superficial, subterrânea ou faça o lançamento de efluentes, deverá apresentar a outorga de captação de água ou de diluição;
- 2.2.4. No caso de haver desapropriações, apresentar programa de realocação e/ou programa de compensação de perda de área;
- 2.2.5. Caso a área da edificação tenha passivo ambiental, será necessário o levantamento das informações através de diagnóstico e a preposição de um plano de reabilitação ambiental dessas áreas.

Nota: Após a implantação do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar um relatório técnico consolidado das obras de infraestrutura e dos planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção, acompanhado do relatório fotográfico. A vigência da Licença de Instalação deverá permanecer, ou ser prorrogada, até o encerramento das atividades contidas no Plano de Controle Ambiental (PCA).